



Município de
Paços de Ferreira
Câmara Municipal

ORÇAMENTO PARTICIPATIVO JOVEM

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

20
23

ÍNDICE

- 01.** Âmbito
- 02.** Objetivos
- 03.** Áreas temáticas elegíveis
- 04.** Verba
- 05.** Destinatários
- 06.** Calendarização
- 07.** Modo de submissão das propostas
- 08.** Mecanismos e elementos a constarem da proposta
- 09.** Comissão de Análise Técnica das propostas
- 10.** Aprovação e Rejeição de propostas
- 11.** Reclamações
- 12.** Pitch
- 13.** Apoio à participação
- 14.** Proteção de dados
- 15.** Votação

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO JOVEM DE PAÇOS DE FERREIRA 2023

1. ÂMBITO

As presentes normas de participação definem os procedimentos relativos à participação dos jovens no Orçamento Participativo Jovem de Paços de Ferreira, em complemento ao Estabelecido no Regulamento Municipal do Orçamento Participativo Jovem do Município de Paços de Ferreira (Regulamento n.º 360/2023, publicado na 2ª série do Diário da República n.º 57, de 21 de março de 2023), na edição do ano 2023.

2. OBJETIVOS

O OPJ de Paços de Ferreira tem como principais objetivos:

- a) Promover o diálogo entre os jovens do concelho, técnicos e executivo municipal com o intuito de elaborar, de forma conjunta, as políticas municipais mais adequadas para o desenvolvimento do Município de forma sustentável;
- b) Incentivar a população jovem para uma cidadania participativa, informada e responsável, em consonância com os valores da República e da Democracia;
- c) Contribuir para o desenvolvimento pessoal e coletivo dos jovens do Município, através da auscultação das suas necessidades e expectativas e consequente modelação das políticas municipais.

3. ÁREAS TEMÁTICAS ELEGÍVEIS

As áreas temáticas elegíveis para efeitos de apresentação de propostas ao Orçamento Participativo Jovem 2023 são:

- a) Juventude;
- b) Educação;
- c) Desporto;
- d) Cultura;
- e) Ação Social;
- f) Transição Digital;
- g) Espaço Público, Espaços Verdes, Pequenos Equipamentos e Mobiliário Urbano;
- h) Proteção Ambiental;
- i) Turismo;
- j) Saúde;
- k) Proteção Animal

4. VERBA

- a) A verba global a afetar ao Orçamento Participativo Jovem 2023 é de 20.000€ conforme montante constante do Orçamento Municipal aprovado nos termos legais.
- b) A verba global destina-se a financiar a proposta vencedora.

5. DESTINATÁRIOS

Para efeitos do disposto no artigo 7.º (Destinatários) do Regulamento Municipal do Orçamento Participativo Jovem, publicado na 2ª série do Diário da República n.º 57, de 21 de março de 2023, podem participar os jovens recenseados ou residentes no Município de Paços de Ferreira, com idades compreendidas entre os doze e os trinta e cinco anos de idade, inclusive.

6. CALENDARIZAÇÃO

O OPJ de Paços de Ferreira compreende doze fases, cuja calendarização é:

Fase I. Definição da verba afeta ao OPJ de Paços de Ferreira, dos mecanismos de participação e dos integrantes da Comissão de Análise Técnica – **22.11.2022**;

Fase II. Divulgação da abertura do processo de candidaturas do OPJ de Paços de Ferreira – **22.06.2023**;

Fase III. Período de desenvolvimento e submissão de candidaturas ao OPJ de Paços de Ferreira - **03.07.2023** a **04.09.2023**;

Fase IV. Análise técnica das propostas submetidas pela Comissão de Análise Técnica - **07.09.2023** a **20.09.2023**;

Fase V. Notificação aos proponentes - **21.09.2023**;

Fase VI. Período de desenvolvimento do Pitch, vídeo de apresentação de projeto, para as propostas aprovadas - **25.09.2023** a **03.10.2023**;

Fase VII. Divulgação das propostas aprovadas e em condições de serem submetidas a votação – **04.10.2023**;

Fase VIII. Processo de votação das propostas pelos jovens – **11.10.2023** a **13.10.2023**;

Fase IX. Homologação das propostas – **18.10.2023**;

Fase X. Apresentação pública dos resultados da votação – **03.11.2023**;

Fase XI. Implementação e monitorização da proposta vencedora – **18.10.2023** a **18.10.2025**;

Fase XII. Divulgação à comunidade dos resultados finais – **24.10.2025**.

7. MODO DE SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento de um formulário, disponível nos serviços municipais ou em www.cm-pacosdeferreira.pt.

7.2. As propostas podem ser apresentadas por via eletrónica, mediante envio de e-mail para o endereço geral@cm-pacosdeferreira.pt com conhecimento (CC) para o endereço juventude@cm-pacosdeferreira.pt ou por via presencial, através de entrega do formulário em envelope fechado nos Serviços da Câmara Municipal de Paços de Ferreira.

8. MECANISMOS E ELEMENTOS A CONSTAREM DA PROPOSTA

8.1. As propostas devem ser apresentadas, dentro dos prazos estabelecidos nas Normas de Participação, descritas no ponto 6. (Calendarização).

8.2. As propostas devem ser apresentadas em nome do seu autor.

8.3. Devem constar da proposta os seguintes elementos:

- a) Nome da Proposta;
- b) Identificação do responsável e de todos/as proponentes (nome completo), caso aplicável;
- c) Endereço eletrónico (E-mail) do responsável;
- d) Código Postal do responsável;
- e) Número de Identificação Civil (CC) de todos/as proponentes;
- f) Número de Identificação Fiscal (NIF) de todos/as proponentes;
- g) Comprovativo de morada emitido pela Autoridade Tributária e Aduaneira de todos/as proponentes.
- h) Os jovens que sejam menores de idade deverão apresentar autorização parental.
- i) Contacto telefónico móvel do responsável;
- j) Data de Nascimento de todos/as proponentes;
- k) Identificação da(s) área(s) temática(s);
- l) Descrição pormenorizada da proposta:
 - i. Denominação/Título do Projeto
 - ii. Natureza do Projeto
 - Tipo de Projeto
 - Público-alvo
 - iii. Fundamentação
 - Conjunto das razões que justifica a sua realização: necessidades e problemas que estão na sua origem, tendo como ponto de partida o diagnóstico da realidade;
 - Identificação do problema de partida;

- Motivações pessoais;

- Formulação de hipóteses de intervenção centradas na identificação de aspetos críticos e oportunidades decorrentes da realização de uma determinada ação, num determinado contexto e direcionada a um público específico;

iv. Objetivos gerais

- Para que finalidades (sociais, educativas, culturais...) contribuirá a consecução dos objetivos do Projeto? Indicar o destino do projeto ou as finalidades que se pretendem alcançar com a sua realização.

- Definir a existência do projeto, os seus propósitos e a razão de existir ou missão.

v. Destinatários/as;

vi. Local de implementação;

- Macro Localização (localização geográfica do projeto dentro de uma área – concelho, freguesia ou bairro);

- Micro Localização (localização geográfica dentro de um conjunto menor – instituição, rua, casa ou prédio, etc);

vii. Descrição;

viii. Estimativa orçamental discriminada;

ix. Calendarização;

x. Identificação de parceiro(s) (quando aplicável);

m) Declaração de parceria(s) (quando aplicável);

n) Declaração de autorização (quando aplicável).

8.4. Os/as participantes podem adicionar anexos à proposta, designadamente, fotografias, mapas ou plantas de localização, orçamentos, entre outros, que permitam esclarecer o conteúdo da proposta.

9. COMISSÃO DE ANÁLISE TÉCNICAS DAS PROPOSTAS

9.1. A análise das propostas é levada a cabo pelo Vereador com o Pelouro da Juventude Dr. ° Júlio Morais e pela Comissão de Análise Técnica.

9.2. A Comissão de Análise Técnica das Propostas é constituída pelos seguintes elementos:

- Chefe de Divisão de Inovação Social, Infância e Juventude – Dr.ª Mónica Cardoso;
- Diretor de Departamento Administração Geral de Território – Eng. ° Manuel Abreu;
- Chefe de Divisão de Educação, Cultura, Desporto e Turismo – Dr.ª Fernanda Mendes;
- Chefe de Divisão de Contabilidade, Património e Tesouraria – Dr.ª Célia Castro;
- Um representante do Conselho Municipal da Juventude;
- Um representante do Instituto Português do Desporto e Juventude;

9.3. A Coordenação da Comissão de Análise Técnica é assumida pela Chefe de Divisão de Inovação Social, Infância e Juventude, Dr.^a Mónica Cardoso.

10. APROVAÇÃO E REJEIÇÃO DE PROPOSTAS

10.1. Serão admitidas todas as propostas que obedecerem aos critérios constantes do Regulamento.

10.2. A Comissão de Análise Técnica excluirá as propostas que não reúnam os requisitos necessários à sua implementação, nomeadamente:

- a)** que não apresentem todas as informações essenciais para a sua devida avaliação e eventual concretização ou que apresentem informações ambíguas e imprecisas;
- b)** cujo conteúdo não se enquadre no quadro de competências e atribuições do Município;
- c)** que já se encontrem em execução, que constem dos planos de atividade do Município ou das juntas de freguesia do concelho de Paços de Ferreira ou que sejam incompatíveis com os mesmos;
- d)** que não se circunscrevam ao território municipal e que não possam ser implementadas em espaços de domínio municipal aptos para a finalidade desejada;
- e)** que não se coadunem com os regulamentos municipais ou que violem a legislação em vigor;
- f)** que não se possam enquadrar nas áreas temáticas elegíveis, estabelecidas nas Normas de Participação da respetiva edição;
- g)** cujo valor para sua execução ultrapasse o montante máximo orçamentado nas Normas de Participação ou que cuja manutenção e funcionamento futuro represente custos técnico-financeiros insustentáveis para o Município;
- h)** que impliquem a constituição de qualquer relação de emprego público;
- i)** que sejam patrocinados por sociedades comerciais, marcas ou patentes registadas abrangidas por direitos de autor ou que configurem o apoio ou a prestação de serviços de entidades concretas, beneficiando interesses privados;

j) que estejam dependentes do estabelecimento de parcerias ou pareceres externos cuja obtenção não possa ser assegurada dentro do prazo máximo previsto para a sua execução;

l) que digam respeito ao funcionamento interno da Câmara Municipal de Paços de Ferreira.

10.3. A Comissão de Análise Técnica contactará os proponentes antes de excluir qualquer proposta, dando a possibilidade aos mesmos de prestarem os esclarecimentos necessários à apreciação das propostas ou para procederem a modificações à proposta inicial de forma a torná-la adequada para apreciação, caso seja possível.

10.4. À ausência de prestação de esclarecimentos, nos termos da alínea anterior, dentro dos prazos estabelecidos nas Normas de Participação, corresponde a exclusão da respetiva proposta.

10.5. Sempre que a Comissão de Análise Técnica constate, nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Regulamento do Orçamento Participativo Jovem, a existência de semelhanças consideráveis entre o conteúdo de propostas distintas, poderá propor aos respetivos proponentes uma fusão de duas ou mais propostas num projeto único.

11. RECLAMAÇÕES

11.1. As reclamações previstas no artigo 15.º do Regulamento podem ser apresentadas, devidamente assinadas, por via eletrónica, para o endereço juventude@cm-pacosdeferreira.pt, ou por via presencial, através da entrega em envelope fechado nos Serviços da Câmara Municipal de Paços de Ferreira, no período de **22.09.2023** a **24.09.2023**.

11.2. Cabe à Comissão de Análise Técnica analisar a reclamação em causa e notificar posteriormente o respetivo proponente da sua decisão, dentro do prazo de 5 dias.

12. PITCH

12.1. Todos/as os/as proponentes terão de realizar um *pitch*, até ao dia **03.10.2023**.

12.2. Cada *pitch* terá, obrigatoriamente, a duração mínima de 2 minutos e a duração máxima de 5 minutos.

12.3. O *pitch* é, previamente, aprovado pela Comissão de Análise Técnica.

12.4. A não apresentação do *pitch*, dentro dos prazos e regras estipuladas, corresponde a invalidação da proposta, conforme o disposto no n.º 4, do artigo 16.º do Regulamento do Orçamento Participativo Jovem do Município de Paços de Ferreira.

13. APOIO À PARTICIPAÇÃO

Os esclarecimentos ou dúvidas necessárias à participação no OPJ 2023, podem ser obtidos junto do Serviço da Juventude, através do correio eletrónico juventude@cm-pacosdeferreira.pt

pacosdeferreira.pt, contacto telefónico através de 255860700 ou por atendimento presencial nos Serviços da Câmara Municipal, mediante agendamento.

14. PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. A entidade responsável pelo tratamento e proteção dos dados recolhidos é o Município de Paços de Ferreira, que assegura o seu tratamento de forma segura e confidencial.

14.2. Os dados recolhidos destinam-se à participação no OPJ 2023 e são usados, exclusivamente, pela entidade promotora para procedimentos administrativos decorrentes deste processo.

14.3. Os jovens proponentes que sejam menores de idade deverão apresentar, sob risco de invalidação da proposta apresentada, um comprovativo de autorização parental para o efeito.

14.4. Os/as interessados/as podem apresentar reclamação junto do encarregado de proteção de dados do Município de Paços de Ferreira para o seguinte endereço eletrónico dpo@cm-pacosdeferreira.pt.

15. VOTAÇÃO

15.1. A votação das propostas validadas pela Comissão de Análise Técnica das Propostas decorrerá entre os dias **11.10.2023** a **13.10.2023**, das **9h às 20h**, na entrada da Câmara Municipal de Paços de Ferreira, só podendo o jovem, com idades compreendidas entre os 12 e 35 anos inclusive, votar se acompanhado do respetivo documento de identificação pessoal, sendo que cada jovem só poderá exercer o seu direito de voto uma vez.

15.2. Para exercerem o seu direito de voto, os jovens com idade inferior, igual ou superior a 18 anos devem apresentar, para além do seu documento de identificação pessoal, comprovativo de residência no concelho de Paços de Ferreira, emitido pela Autoridade Tributária e Aduaneira.